



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.507, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA A UFIR
DOS VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

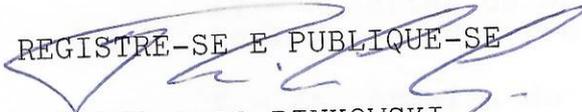
Art.1º - Em 1º de janeiro de 1996, as importâncias em Reais dos Tributos municipais então expressos em V.R. (Valor de Referência Municipal), serão convertidas em correspondente número de UFIRs, tomando-se para cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 12 de dezembro de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO